



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, E O CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO – CONBASF.

Os Partícipes:

O **ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado “**ESTADO**”, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do Decreto Estadual n.º 25.720, de 20 de novembro de 2008, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu titular, o Excelentíssimo Secretário de Estado do Turismo, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.232.065-87. **CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO - CONBASF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.628.708/0001-69, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº100, CEP: 49.900-000, na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, doravante denominado CONBASF, neste ato representada pelo seu titular, o Superintendente, o Sr. **MARIO ROSA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 485.149. SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONSIDERANDO:

- ✓ O Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR NACIONAL/SE, realizado pelo Estado de Sergipe em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) através do Contrato de Financiamento nº 2984/OC-BR, BID/Estado de Sergipe, Projeto BR – L1256, tendo como objetivo principal contribuir para o aumento da renda e



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

do emprego formal no Estado de Sergipe, por meio da promoção da atividade turística, consolidando a imagem de Sergipe no cenário turístico nacional;

- ✓ As atribuições que competem à Secretaria de Estado do Turismo de Sergipe – SETUR, quais sejam: a política estadual de governo na área de turismo; o desenvolvimento turístico e seus respectivos incentivos; a ampliação e o melhoramento de espaços turísticos; a realização e organização de exposições, feiras e outros eventos de divulgação de potencialidades turísticas do Estado; a capacitação de mão-de-obra para o turismo; bem como outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades¹;
- ✓ O GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO - GTP formado pelo Estado de Sergipe, através da sua Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e demais Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, buscando a coordenação dos trabalhos entre as entidades participantes, a SETUR e a UCP, tendo como função: (i) assessorar a UCP no planejamento e execução das atividades, bem como na avaliação e divulgação dos resultados; (ii) facilitar o desenvolvimento e o acompanhamento dos Planos Operacionais Anuais (POA); e (iii) agilizar os processos internos das respectivas entidades nas suas áreas de competência para tornar possível a execução dos investimentos;
- ✓ O reconhecimento, pelo BID, de que a Secretaria do Turismo do Estado de Sergipe possui a experiência, qualificação e capacitação necessária para a execução e coordenação do referido Projeto;

Considerando ainda, a Instrução Normativa n.º 003/2013, da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe - CONGER, que dispõe sobre Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Contratos e Termos de Cooperação Internacional (CTI), dentre outros ajustes de natureza financeira; a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007, da Procuradoria

¹ Conforme disposto no art. 36 da Lei 7.116/2011.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Administração – PGE/SEAD, que dispõe sobre a uniformização da interpretação e procedimentos na Administração Pública do Estado de Sergipe, no tocante às contratações públicas e trâmite de processos nos âmbitos da Procuradoria-Geral do Estado e da Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado da Administração; e a Lei Estadual nº 7.116/11, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual de Sergipe;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, baseado nos princípios da lealdade, boa-fé, moralidade e confiança, e regido pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo** tem como **objeto** a cooperação técnica entre a **SETUR** e o **CONBASF**, buscando estabelecer a articulação entre estes para a integração e compartilhamento de responsabilidades no âmbito de suas competências, conjugando esforços e fornecendo subsídios operacionais e recursos humanos para implantar os projetos, subprojetos e atividades do **Contrato 07/2016 – Elaboração dos Projetos Executivos de Aterros Sanitários (Incluindo Centrais de Triagem e de Compostagem)**, firmado junto a Consórcio TPF/Quanta, de modo a garantir a perfeita execução do *Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR NACIONAL/SE*, de acordo com o Contrato de Empréstimo do BID nº **2984/OC-BR**, BID/Estado de Sergipe, Projeto BR – L1256, bem como a divulgação dos seus resultados no âmbito do **PROGRAMA**.

Parágrafo primeiro - Os serviços pactuados serão executados de acordo com o respectivo Plano de Trabalho (Anexo I), previamente elaborado e aprovado pelas partes integrantes deste Instrumento, contendo as seguintes informações:

I – Órgão Solicitante – SETUR;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- II – Entidade Cooperadora – CONBASF;
- III – Objeto;
- VI - Etapas e/ou fases de execução;
- V - Prazo de execução do Objeto.

Parágrafo segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado buscando o seu perfeito alinhamento com as ações descritas na Matriz de Investimentos, no Plano Operacional Anual (POA), no Plano de Aquisições (PA) e no Marco de Resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 São responsabilidades e obrigações das partes, sem prejuízo dos outros compromissos assumidos neste Instrumento ou em outros documentos pertinentes discriminados, aos que se encontram listadas a seguir:

2.1.1 DA SETUR:

- a) Coordenar, administrar e supervisionar a execução do PRODETUR/SE, com base no Contrato de Empréstimo² firmado entre o Estado de Sergipe, como mutuário, e o Banco de Desenvolvimento Interamericano (BID), por meio da Unidade de Coordenação do Programa – UCP, que se vincula diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado do Turismo;
- b) Designar formalmente um representante de seu quadro funcional para atuar como interlocutor entre as partes durante o período de implantação das ações previstas, e para coordenar internamente as atividades da UCP relacionadas com o planejamento e execução das ações do PRODETUR/SE;
- c) Conduzir o diálogo com o BID sobre a execução das ações financiadas pelo Programa; e

² Contrato de Empréstimo nº 2984/OC-BR.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- d) Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho do Projeto - GTP, composto por profissionais do quadro funcional da administração pública direta e indireta, com ações diretas na execução do Programa.

2.1.2 DA SETUR, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA:

- a) Coordenar a elaboração do Plano Operacional Anual (POA);
- b) Coordenar a elaboração do Plano de Aquisições do Programa (PA);
- c) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Programa;
- d) Preparar a documentação técnica, incluindo termos de referência para contratação de projetos de consultorias, de serviços de reformas e adequações físicas, e de aquisições de bens, apoiada pelo CONBASF e pela empresa de apoio ao gerenciamento, caso necessário;
- e) Preparar os documentos de licitação e acompanhar os processos licitatórios de aquisição, contratação de bens, serviços e obras;
- f) Encaminhar ao BID a solicitação de desembolsos de recursos, juntamente com a respectiva documentação comprobatória;
- g) Manter registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Programa;
- h) Acompanhar o processo técnico de preparação, análise e aprovação dos projetos das entidades envolvidas na execução do Programa;
- i) Encaminhar ao BID os projetos, estudos e documentos de licitação que requeiram a sua não-objeção prévia;
- j) Manter adequado registro da documentação referente às despesas elegíveis para inspeção do BID ou auditores externos, quando for o caso;
- k) Comprovar os gastos elegíveis de contrapartida;
- l) Solicitar os recursos de contrapartida federal, quando for o caso;
- m) Recepcionar, coordenar, acompanhar e assessorar as missões de supervisão do BID, de inspeção do Governo Federal e as visitas das auditorias externas;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- n) Elaborar e apresentar todos os relatórios requeridos pelas Normas Gerais e Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo;
- o) Fornecer, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária do Estado de Sergipe, as informações necessárias à alocação dos recursos orçamentários de contrapartida;
- p) Monitorar o cumprimento dos contratos de serviços e obras constantes do Programa, a fim de identificar as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro do Programa;
- q) Prestar contas aos órgãos e entidades fiscalizadores do Estado de Sergipe, aos auditores externos do Programa, quando couber, e ao BID;
- r) Garantir os meios e as condições necessárias de apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do Programa;
- s) Apresentar ao Banco os Produtos construídos fruto do contrato em execução, sobre o estado das obras, bens e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme os termos do Contrato de Empréstimo³;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que lhe couber;
- u) Disponibilizar recursos humanos para as atividades concernentes à realização das reuniões do Grupo de Trabalho do Projeto – GTP.

2.1.3 DO CONBASF:

- a) Fornecer apoio à SETUR no processo de revisão dos Produtos do contrato, direcionando o planejamento e execução das ações no âmbito de sua competência;
- b) Apoiar a SETUR na elaboração da documentação técnica, incluindo termos de referência (destinados ao objeto de cooperação, neste caso específico para projetos futuros dentro da gestão de resíduos sólidos) e projetos básicos para

³ Item V. *Manutenção, Anexo Único, O Projeto*, do Contrato de Empréstimo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- contratação de consultorias, de serviços, reformas, adequações físicas, e de aquisições de bens, caso necessário;
- c) Fornecer apoio à SETUR no processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos e das aquisições;
 - d) Permitir acesso aos representantes da SETUR e do BID, bem como aos gerenciadores, auditores externos e supervisores por esta contratado, a qualquer tempo e lugar, e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao Instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento e/ou auditoria;
 - e) Assessorar no monitoramento até o esgotamento das ações, levando em consideração o cronograma fixado no Plano.

2.1.4 Das Obrigações Recíprocas:

- a) Zelar pela boa qualidade das ações, buscando a realização dos resultados almejados assegurando eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;
- b) Intercambiar as informações, os documentos e o apoio técnico-institucional necessários à consecução do Objeto deste Termo;
- c) Reunir-se periodicamente, conforme convocação pela SETUR quando necessário, para avaliar o Plano de Trabalho e a sua execução, realizando os alinhamentos necessários ao fiel cumprimento do Objeto deste Instrumento.

Parágrafo Único – A delegação de competências, emenda ou revogação de disposições previstas neste Termo somente ocorrerá por comum acordo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. Não haverá transferência de recursos da SETUR para o CONBASF para a realização do Objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica e no seu respectivo Plano de Trabalho.

3.2. Os recursos financeiros para execução do PRODETUR/SE serão oriundos do Contrato de Empréstimo firmado entre o Estado de Sergipe e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e recursos de contrapartida do Tesouro Estadual, previstos

7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

anualmente no Orçamento Geral do Estado – OGE, conforme Plano Operacional Anual (POA) elaborado e aprovado pela SETUR e BID.

Parágrafo único – Consideram-se recursos de contrapartida do Tesouro Estadual quaisquer recursos empregados pelo Estado de Sergipe no PRODETUR/SE que não provenham do Contrato de Empréstimo supramencionado, reconhecido como tal pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

4.1. As informações a serem fornecidas e/ou transferidas entre os partícipes deverão ser protocoladas em cada Órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante deste Instrumento para todos os fins em Direito admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente Termo iniciar-se-á no primeiro dia após a publicação no Diário Oficial do Estado. Terá duração de **06 (seis) meses a partir de sua assinatura.**

Parágrafo único - As prorrogações, quando necessárias, deverão ser analisadas em comum acordo entre as partes interessadas e por fim assinadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, ou denuncia mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tomadas as necessárias providências para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de superveniência de fatos ou disposições legais, como também em caso de inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As **PARTES** elegem o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa das **PARTES** a qualquer outro.

FECHO

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju (SE), _____ de _____ de 2019.

Pelo **ESTADO**:


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
Secretário de Estado do Turismo

Pelo **CONBASF**:


MÁRIO ROSA DE ALBUQUERQUE
Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano

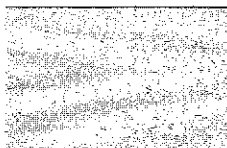
Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade/Empresa Secretaria de Estado do Turismo				C.G.C. 13.128.798/0037-04	
Endereço situada na Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru					
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.010-500	(DDD) Telefone/FAX (79)		E.A. Estadual
Conta Corrente		Banco	Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Instituição Manoel do Prado Franco Neto				C.P.F. 778.232.065-87	
R.G./Órgão Expedidor		Cargo Secretário de Estado	Função		Matrícula
Endereço Completo Av Marieta Leite, 301				C.E.P. 49.010-500	(DDD) Tel./FAX 3021-2721

DADOS DO PARTICIPE

Órgão/Instituição Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano		C.N.P.J. 15.628.708/0001-69	E.A. Estadual
Endereço Avenida João Babosa Porto, nº 1829 – Bela Vista, Propriá		(DDD) Telefone/Fax	C.E.P. 49.900-000
Nome do Responsável Mário Rosa de Albuquerque		Função Superintendente do CONBASF	C.P.F. 151.223.441-91
R.G./Órgão Expedidor 485.149 SSP-DF		Cargo Superintendente	Matrícula
Endereço Rua Joventina Alves , 653. Cond Vila da Praia		(DDD) Telefone/Fax (79) 99945-1303	C.E.P. 49.020330

I – Justificativa

O Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de Sergipe – PRODETUR Nacional/SE, executado pelo Estado de Sergipe por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, com recursos de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), formalizado através do Contrato de Financiamento nº



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

2984/OC-BR, BID/Estado de Sergipe (Projeto BR – L1256), tem como objetivo principal contribuir para o aumento da renda e do emprego formal no Estado de Sergipe por meio da promoção da atividade turística, fortalecendo a estrutura da gestão pública do turismo, fomentando o turismo, consolidando a imagem de Sergipe no cenário turístico nacional.

No tocante às ações a serem executadas no âmbito do PRODETUR Nacional/SE, existe a necessidade de interação entre a SETUR e Secretarias Estaduais Parceiras, de forma a otimizar o desenvolvimento local e estadual, a aplicação dos recursos, além de coordenar e buscar alinhamento constante em relação às diversas ações necessárias à implementação do **PRODETUR/SE**.

Sendo assim, o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e o Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF é um Instrumento de fundamental importância para a execução das ações descritas no Componente de Gestão Ambiental da Matriz de Investimentos do Programa, permitindo a integração e o compartilhamento de experiências, responsabilidades, esforços, subsídios operacionais e recursos humanos entre os referidos órgãos, buscando a perfeita execução do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional em Sergipe, especificamente o Contrato 07/2016 – Elaboração dos Projetos Executivos de Aterros Sanitários (incluindo centrais de triagem e de compostagem).

II – Objetivo

Otimizar e aperfeiçoar caracterizando as responsabilidades e as respectivas funções dos órgãos envolvidos, relacionando-as com os produtos, metas e etapas por ação de investimento:

- i) Apoio às ações de Gestão de Resíduos Sólidos em municípios costeiros estratégicos para o turismo;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- ii) Outras atrações de prevenção e mitigação de possíveis impactos devido ao crescimento do turismo.

III – Atribuições das Partes

As atribuições das Partes estão descritas no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Segunda, “*Das Obrigações e Responsabilidades*”.

IV – Cronograma de Execução

O cronograma de execução do presente TCT será de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

V – Produtos, Metas e Etapas

Os Produtos contemplados nesse Plano de Trabalho refletem as ações contidas na matriz de investimentos do Programa, em seu componente V – Gestão Ambiental, a qual serão executadas com a participação e o apoio do CONBASF, conforme detalhado a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Ação 01: Contrato 07/2016 – Elaboração dos Projetos Executivos de Aterros Sanitários (incluindo centrais de triagem e de compostagem)

Etapas	Atividades/Funções	Indicador Físico		Responsável
		Indicador	Quantidade	
Acompanhamento e avaliação dos produtos contratados	<p>Avaliar os produtos elaborados pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto 1: Plano Geral de Trabalho;• Produto 2.A: Diagnóstico dos Sistemas de Gestão de Resíduos Sólidos Existentes;• Produto 2.B: Relatório da Escolha e Caracterização das Alternativas Locacionais;• Produto 3.A: Relatório dos Serviços Topográficos;• Produto 3.B: Relatório dos Estudos Geotécnicos;• Produto 3.C: Anteprojeto dos Equipamentos de Manejo de Resíduos Sólidos;• Produto 3.D: Estudos Ambientais Específicos;• Produto 4: Relatório de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Social;• Produto 5.A: Projetos Básicos das Obras de Engenharia;• Produto 5.B: Projetos Básicos dos Pátios de Compostagem;• Produto 5.C: Projetos Básicos dos Centros de Triagem;• Produto 5.D: Projetos Básicos de Remediação dos Lixões Atuais;• Produto 6: Solicitação e Obtenção da Licença Prévia;• Produto 7.A: Projetos Executivos das Obras de Engenharia;• Produto 7.B: Projetos Executivos de Remediação dos Lixões Atuais.	Aprovação dos produtos	100%	SETUR em parceria com o CONBASF
Monitoramento dos resultados	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar a execução dos aterros sanitários nos territórios correspondentes aos estudos.	Execução dos projetos	100 %	SETUR em parceria com o CONBASF
Divulgação dos resultados	<ul style="list-style-type: none">• Divulgar os resultados do estudo por meio de mídias.	Mídias de divulgação	01 un.	SETUR em parceria com o CONBASF




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Aracaju (SE), 12 de junho de 2019.

Pelo **ESTADO**:


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
Secretário de Estado do Turismo

Pelo **CONBASF**:


MÁRIO ROSA DE ALBUQUERQUE
Superintendente do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano